

Lei nº 600 de 20 de Novembro de 1985

Cria o cargo de atendente da saúde com extensão a assistência social e, contem outras providencias

A câmara Municipal de Heliadora, Estado de minas gerais, por seus representantes decretou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a criar o cargo de atendente de saúde com extensão a assistência social , a fim de proporcionar uma ação eficaz a nível de tratamento global de todos os problemas da área de atuação municipal.

Parágrafo Único: Fica fixado o vencimento mensal de CR\$ 1.000.000(Hum milhão de cruzeiros) a partir do mês de novembro do corrente ano ou na data em se efetue a lotação do referido cargo por ato do executivo.

Artigo 2º Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) e parágrafo único da presente lei, fica o poder executivo autorizado abrir o credito suplementar , que se fizer necessário, a unidade:2.4 Saúde e Assistência Social-2.4.1 Saúde- 3110 pessoal-3111 pessoal nível , neste e nos próximos exercício e, cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario

Artigo 4º Esta lei entrara em vigor a partir 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Heliadora em 20 de novembro de 1985

ASS: José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva

Resp. P/secretaria